



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.290 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o pagamento de diárias de viagens para o Prefeito, Vice-Prefeito e servidores do Poder Executivo Espumosense.

**Parágrafo único:** Entende-se como servidores municipais, para os fins desta Lei, os servidores detentores de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão, inclusive os Secretários, os empregados públicos celetistas e os contratados temporariamente.

**Art. 2º** – Também fazem jus às diárias, nos termos desta Lei, os membros dos Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Prefeito, se ausentarem do Município para comparecer a encontros relacionados com matéria da especialidade do Conselho a que pertençam, ou para tratar de assunto específico deste.

**Art. 3º** – Os valores de diárias serão depositados preferencialmente de forma antecipada ou nos termos das legislações vigentes e nos seguintes valores:

**I** – R\$60,00 (sessenta reais) para viagens em município até 100 km (cem quilômetros) de distância da sede;

**II** – R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para viagens em município com distância superior a exposta no inciso anterior, dentro do Estado e sem pernoite fora do Município;

**III** – R\$300,00 (trezentos reais) para viagens dentro do Estado e com pernoite fora do Município;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**IV – R\$600,00 (seiscentos reais) para viagens fora do Estado.**

**Parágrafo único:** A atualização dos valores se dará por lei específica.

**Art. 4º** – A solicitação de diárias deverá ser efetuada pelo servidor, através do preenchimento de requerimento, conforme modelo em anexo, e o seu pagamento dependerá de despacho autorizativo do Prefeito ou de quem tiver delegação para o ato.

**§1º.** Do requerimento constarão, obrigatoriamente, o motivo, a localidade, a data e o tempo de afastamento do servidor.

**§2º.** Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto no requerimento, o servidor deverá solicitar a complementação de diárias no prazo de 03 (três) dias após o retorno ao Município de origem, sob pena de perder o direito a estes valores.

**§3º.** O deferimento da complementação seguirá a mesma tramitação da solicitação a que se refere o *caput*.

**Art. 5º** – O transporte será providenciado pelo Secretário Municipal ocupante da pasta onde o servidor está lotado.

**Parágrafo único:** Caso o servidor, excepcionalmente, tenha adquirido a passagem, será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra, quando da prestação de contas.

**Art. 6º** – A prestação de contas das diárias será apresentada pelo beneficiário individualmente à chefia imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do término da viagem, sob pena de ser obrigado a restituir ao erário os valores correspondentes.

**§1º.** Compõe o processo de prestação de contas os seguintes documentos:

**I** – Formulário, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias, onde constará relatório de atividades.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**II** – Documentos fiscais, contendo o nome do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação, ou referentes aos gastos com a hospedagem decorrente do pernoite.

**III** – Segunda via da passagem quando do deslocamento por via rodoviária.

**IV** – Cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea.

**V** – Comprovante de depósito na conta corrente bancária indicada pela Secretaria da Fazenda, no caso de devolução de valores.

**§2º.** Caso o beneficiário de diária com pernoite não comprove as despesas com hospedagem, fará jus à percepção de apenas a diária de alimentação, impondo-se a devolução dos valores pagos a maior.

**§3º.** A prestação de contas será encaminhada pela chefia imediata à Secretaria da Fazenda, com a respectiva aprovação ou rejeição, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de entrega pelo beneficiário.

**Art. 7º** – As diárias serão restituídas ao erário, no prazo de 03 (três) dias contados da data do término da viagem, nas seguintes hipóteses:

**I** – Não apresentação da prestação de contas no prazo definido no art. 7º, desta Lei.

**II** – Não realização do deslocamento.

**III** – Retorno antecipado, com devolução proporcional do valor percebido.

**IV** – Outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da diária, a serem avaliadas pela chefia imediata.

**§1º.** Na hipótese de não realização do deslocamento, as diárias deverão ser restituídas ao erário no prazo de 03 (três) dias contados da data de seu recebimento.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**§2º.** Não havendo a restituição das diárias recebidas nos prazos acima mencionados ou sendo a prestação de contas rejeitada, deverá a chefia imediata comunicar o fato à autoridade superior para apuração e tomada de providências.

**Art. 8º** – A hipótese de deslocamento dentro do município será regulamentada por lei específica, não se aplicando essa normativa.

**Art. 9º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento anual do Poder Executivo.

**Art. 10º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.995/2022.

**GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO**, aos 21 dias do mês junho de 2022.

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 21.06.2022

  
**SIMONARA COPINI PASTÓRIO**  
Sec. Geral de Governo

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450  
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 4.289/2022**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

BENEFICIÁRIO ( ) Servidor ( ) Vereador	
NOME: _____	
LOTAÇÃO: _____	CARGO: _____
CPF: _____	MATRÍCULA: _____
BANCO: _____	
AGÊNCIA Nº: _____	CONTA CORRENTE: _____
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	
1. CIDADE DE DESTINO: _____ UF: _____	
2. ATIVIDADE A SER EXECUTADA:	
_____	
_____	
_____	
3. PERÍODO DE AFASTAMENTO: ___/___/___ A ___/___/___	
Declaro conhecer o teor da Lei Municipal nº [...], de [...] e comprometo-me a apresentar a prestação de constas após o retorno da viagem.	
ASSINATURA: _____	DATA: _____

<b>DESLOCAMENTO</b>	
( ) Veículo Oficial ( ) Transp. Rodoviário ( ) Transp. Aéreo ( ) Outros. Qual:	
_____	
ASSINATURA: _____	DATA: _____
_____	

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

( ) Deferido

Quantidade de diárias:

\_\_\_\_\_

( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**"Sentinela do Progresso."**

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450  
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**ANEXO II – DA LEI MUNICIPAL Nº 4.289/2022.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Beneficiário:	CPF:
	Matrícula:
Declaro que utilizei os recursos referentes a [_____] diárias percebidas, no valor de R\$ _____, ____ (_____), para cobertura de despesas de viagem no período de: ____/____/____ a ____/____/____, com o objetivo de: _____	
na cidade de: _____ UF/País: _____.	
ASSINATURA: _____	DATA: _____

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS<sup>1</sup>:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

Visto da Chefia:	Data:
_____	_____

<sup>1</sup> Em anexo, juntar os comprovantes.

**"Sentinela do Progresso."**